



Altera quadro de cargos e empregos do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, criado pela Lei Municipal 2.361, de 08 de julho de 1999, e dá outras providências.

Art. 1º. Ficam acrescentados ao Anexo I – Quadro de Empregos Permanentes da Lei Municipal 2.361, de 08 de julho de 1999, da Autarquia Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS – e modificado posteriormente, o seguinte emprego público, de provimento por concurso público, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT:

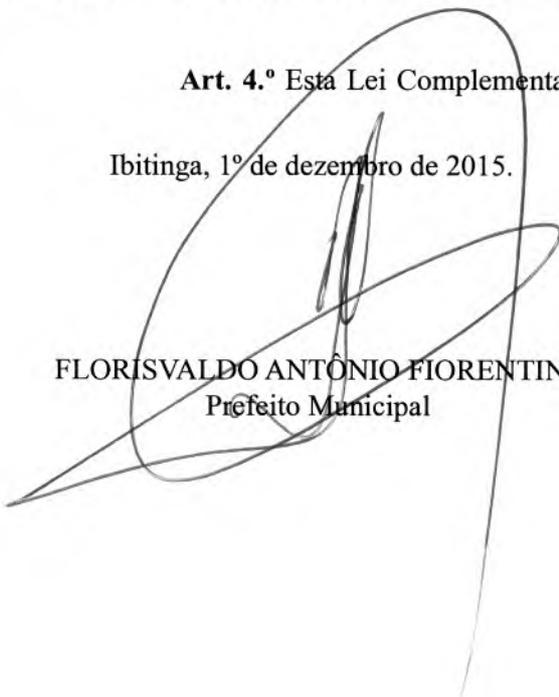
Quantidade	Denominação	Referência
02 (dois)	Técnico de Radiologia	11 (onze)

Art. 2º. As atribuições do emprego público de Técnico de Radiologia são as descritas na Lei Municipal nº 2.642, de 24 de junho de 2003.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 1º de dezembro de 2015.


FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal





TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

Ofício nº 1.158/2015
Ibitinga, 01 de dezembro de 2015.

Senhor Presidente:

Segue para apreciação dos senhores Vereadores o incluso projeto de Lei Complementar nº 24/2015, que dispõe sobre a alteração do Quadro de cargos e empregos do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, criado pela Lei Municipal 2.361, de 08 de julho de 1999.

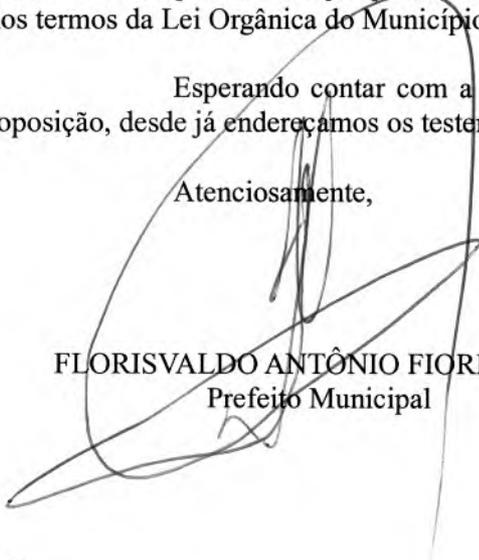
A alteração proposta corresponde ao aumento de 02 (duas) vagas do Quadro de Pessoal permanente do SAMS para o cargo de provimento por concurso público para Técnico de Radiologia.

Esta alteração deve-se a precisão de suprir as necessidades do Município, tendo em vista a necessidade de maior auxílio técnico desta área para a Autarquia.

Diante do exposto, solicitamos desta Egrégia Casa de Leis, que o presente Projeto de Lei Complementar seja apreciado pelos Nobres Edis em Regime de Urgência Especial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Esperando contar com a prestigiosa atenção dos senhores Vereadores a essa proposição, desde já endereçamos os testemunhos de estima e apreciação.

Atenciosamente,


FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
WINDSON PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga
Ibitinga/SP

